

# CONSTRUTORA AZ

CNPJ: 08.078.762/0001-12 - Insc. Estadual: ISENTO  
Rua: Ema, Nº 04 – Conj.: Ouricuri – CEP: 69.903-242/ Rio Branco – Acre.  
Tel: (68) 3228-6851 – (68)98122-5609 / E-mail: [azcomercio@hotmail.com](mailto:azcomercio@hotmail.com)

RECEBIDO  
EM: 02.03.24  
ÀS: 09:30  
ABO: *[assinatura]*

Ofício nº 009/2024/AZ

Rio Branco – Acre, 01 de fevereiro de 2024

Ilmo senhor

**Rodrigo Gonçalves Martins**

Membro da Comissão Permanente de Contratação - CPC CPL/SELIC - SEE

Nesta

*Assunto: Apresentação de contrarrazões contra o recurso administrativo INTEMPESTIVO apresentado pela empresa Euro Construções contra a nossa habilitação.*

*Senhor Presidente,*

A empresa AZ Comercio cnpj nº 08.078.762/0001-12, vem por meio desta perante vossa senhoria, através de seu sócio administrador infra assinado, apresentar contrarrazões *contra o recurso administrativo INTEMPESTIVO apresentado pela empresa Euro Construções contra a nossa habilitação na concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC - SEE*

## 1-0 DA BASE LEGAL:

*CONFORME PREAMBULO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, a mesma será regida de conformidade com o que dispõe a Lei N.º 8.666/93.*

**O item 17.1.** *do edital da concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, estabelece o seguinte... “Eventuais recursos contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, deverão ser interpostos no*

*Recebido em*  
*02/04/2024*  
*[assinatura]*

*[assinatura]*

# CONSTRUTORA AZ

CNPJ: 08.078.762/0001-12 - Insc. Estadual: ISENT0

Rua: Ema, Nº 04 – Conj.: Ouricuri – CEP: 69.903-242/ Rio Branco – Acre.

Tel: (68) 3228-6851 – (68)98122-5609 / E-mail: [azcomercio@hotmail.com](mailto:azcomercio@hotmail.com)

*prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente após a divulgação da decisão recorrida, dirigidos à referida Comissão e, necessariamente, deverá ser encaminhado através do email: [selic.protocolo@gmail.com](mailto:selic.protocolo@gmail.com) ou por escrito e entregue sob protocolo da Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, localizada na Estrada do Aviário, 927 - Bairro Aviário - Rio Branco/Acre - CEP 69900-830, de segunda a sexta-feira das 7h às 14h, **SOB PENA DE PRECLUSÃO.***

*Conforme aviso de julgamento de habilitação da concorrência nº 022/2023 - CPL/SELIC - SEE, emitido no dia 09/02/2024, foram julgadas habilitadas as seguintes licitantes: 1) MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, 2) NARDINO E PINHEIRO LTDA, 3) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, 4) GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, 5) AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, 6) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 7) SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 8) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 9) RM CONSTRUÇÕES LTDA e 10) CONSÓRCIO DELTA JURUÁ (D & J) composto pelas empresas (DELTA CONSTRUÇÃO LTDA e JURUÁ CONSTRUTORA LTDA).  
Licitante Inabilitada: 1) CONSTRUTORA A R SILVA LTDA.*

*O prazo para interposição de recurso contra a habilitação na concorrência nº 002/2023, FIMOU-SE EM 25/02/2024.*

*O item 12.1.3.3. do edital da concorrência nº 022/2023 - CPL/SELIC - SEE, estabelece o seguinte "O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30*

# CONSTRUTORA AZ

CNPJ: 08.078.762/0001-12 - Insc. Estadual: ISENTO

Rua: Ema, Nº 04 – Conj.: Ouricuri – CEP: 69.903-242/ Rio Branco – Acre.

Tel: (68) 3228-6851 – (68)98122-5609 / E-mail: [azcomercio@hotmail.com](mailto:azcomercio@hotmail.com)

*de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte”.*

## 2.0 - DOS FATOS:

*No Dia 30 de janeiro de 2024, ocorreu a sessão pública para abertura do certame concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, onde as seguintes licitantes compareceram 1) MAYK WISLLY DE SOUSA FREITAS LTDA, 2) NARDINO E PINHEIRO LTDA, 3) EURO CONSTRUÇÕES EIRELI, 4) GT EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, 5) AZ COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, 6) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI, 7) SANTOS COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, 8) EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 9) RM CONSTRUÇÕES LTDA e 10) CONSÓRCIO DELTA JURUÁ (D & J) composto pelas empresas (DELTA CONSTRUÇÃO LTDA, JURUÁ CONSTRUTORA LTDA) e 11) CONSTRUTORA A R SILVA LTDA.*

*Conforme 2ª (segunda) ata da concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, lavrada no dia 09/02/2024, somente a licitante CONSTRUTORA A R SILVA LTDA, foi julgada inabilitada, as demais foram habilitadas... Nesse mesmo dia 09/02/2024 a CPL atendendo ao que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as licitantes inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao processo no dia 26 de fevereiro de 2024, às 10 horas,*

*Dentro do prazo recursal, para questionamentos sobre habilitação das licitantes, NENHUMA LICITANTE apresentou recurso contestando a decisão, conforme 3ª (terceira) ata lavrada no dia 26/02/2024.*

## 2.1 DA INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES:

*Conforme, foi comprovado através da 3ª (terceira) ata lavrada no dia 26/02/2024, NENHUMA LICITANTE apresentou recurso contestando a decisão de habilitação ou inabilitação de*

# CONSTRUTORA AZ

CNPJ: 08.078.762/0001-12 - Insc. Estadual: ISENTO

Rua: Ema, Nº 04 – Conj.: Ouricuri – CEP: 69.903-242/ Rio Branco – Acre.

Tel: (68) 3228-6851 – (68)98122-5609 / E-mail: [azcomercio@hotmail.com](mailto:azcomercio@hotmail.com)

licitante... *Importante lembrar que o prazo recursal contra habilitação iniciou-se em 15/02/2024 (primeiro dia útil posterior a notificação da abertura de prazo), FINDANDO EM 21/02/2024, portanto é TOTALMENTE INTEMPESTIVO a empresa Euro Construções querer questionar documentos de habilitação no dia 20/03/2024, após abertura das propostas, ou seja, mais de 25 (vinte cinco) dias APÓS FINDADO O PRAZO RECURSAL.*

*Os prazos aberto aos licitantes são chamados peremptórios, não podendo ser dilatados nem diminuídos. Prazo peremptório se caracteriza por ser definitivo e inalterável, para segurança jurídica do ato licitatório. Logo, o ato recursal deve ser praticado dentro do prazo previsto, sob pena de ineficácia do recurso, ou seja, a perda da análise do seu mérito.*

*Portanto desde já solicitamos que esse CPL julgue como intempestivo recurso apresentado pela empresa Euro, NÃO RECONHECENDO O MESMO, pois a empresa Euro, usa um prazo recursal aberto com a finalidade de questionar a análise da proposta, para questionar documentos de habilitação.*

## 2.2 DO QUESTIONAMENTO SOBRE O NOSSO BALANÇO PATRIMONIAL:

*O item 12.1.3.3. do edital da concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, estabelece o seguinte “O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte”.*

*Conforme no texto do edital acima, fica comprovado que nosso balanço patrimonial exercício 2022, tem validade até 30 de abril de 2024, não existindo nenhum outro balanço patrimonial posterior ao apresentado por nossa empresa na nossa documentação e conforme consta no mesmo (balanço) pela nossa arrecadação nossa empresa se enquadra como empresa de pequeno porte (EPP).*

*Com certeza, se fosse da forma alegada pela empresa Euro, nem a mesma poderia se declarar*

# CONSTRUTORA AZ

CNPJ: 08.078.762/0001-12 - Insc. Estadual: ISENT0

Rua: Ema, Nº 04 – Conj.: Ouricuri – CEP: 69.903-242/ Rio Branco – Acre.

Tel: (68) 3228-6851 – (68)98122-5609 / E-mail: [azcomercio@hotmail.com](mailto:azcomercio@hotmail.com)

*enquadrada como empresa de pequeno porte, pois no exercício 2023, a mesma arrecadou mais de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em serviços prestados.*

*Vale lembrar, que a abertura do certame da concorrência nº 022/2023 – CPL/SELIC – SEE, aconteceu em 30/01/2024, ou seja, 30 dias após finalizar o exercício 2023.*

*Por isso, conforme estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, nosso balanço patrimonial exercício 2022, tem validade até 30 de abril de 2024, por isso, não há o que se questionar sobre o enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP) da nossa empresa.*

## **DO PEDIDO:**

Isto posto, e, por tudo mais que consta dos autos do certame, REQUER:

- 1) Que o Recurso Administrativo apresentado pela empresa Euro Construções, não seja reconhecido por ser INTEMPESTIVO, E/OU negado provimento, de modo que a decisão desta Comissão Permanente de Licitação seja MANTIDA;
- 2) Que, em sendo outro o entendimento desta Comissão Permanente de Licitação, o que de fato não se espera, seja o Recurso Administrativo, juntamente com os Autos do Processo Licitatório, encaminhado à Autoridade Superior para que o mesmo possa analisar e julgar os recursos e a manifestação ora aduzidas;

Nestes Termos,

Pede deferimento.

SÓSTENIS DA SILVA TAUMATURGO  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/AC Nº 21.568 D